



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

RL 034/13

**LEI Nº 038/13**  
**DATA: 10/07/13**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2013.

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,**  
Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **FAZ SABER**

**SANCÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº038/13.  
C. Procopio, 10 de julho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

## **LEI:**

**Art. 1º Fica aberto** no Orçamento do exercício financeiro de 2013, **Crédito Suplementar** na importância de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), Fonte 0303 (Saúde), na seguinte dotação:

<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Unidade:</b>	01	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Função:</b>	10	Saúde		
<b>Subfunção:</b>	301	Atenção Básica		
<b>Programa:</b>	0007	Promoção da Saúde Básica		
<b>Proj./Ativ.:</b>	2.037	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>RS</b>	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0303	565.000,00	

**Art. 2º** Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem no excesso de arrecadação projetado para a Fonte de Recursos 0303, apurada conforme Anexo 01 - Projeção para Excesso de Arrecadação (Saúde 15%).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2013.

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**  
Prefeito

**Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº038/13.  
C. Procópio, 10 de julho de 2013.

Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

## ANEXO 01

PROJEÇÃO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: receita tributária e de participação nas receitas da União e do Estado

ANEXO 01 - PROJEÇÃO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: receita tributária e de Participação na receitas da União e do Estado									
Mês/Ano	RECEITAS PRÓPRIAS			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			SOMA		
	2012	2013	diferença	2012	2013	diferença	2012	2013	diferença
Jan	4.634.078,12	4.658.638,07	24.559,95	2.458.597,32	2.718.831,98	260.234,66	7.092.675,44	7.377.470,05	284.794,61
Fev	1.494.529,29	1.575.451,33	80.922,04	3.163.659,65	3.607.755,38	444.095,73	4.658.188,94	5.183.206,71	525.017,77
Mar	1.288.380,33	1.244.635,25	-43.745,08	2.240.963,06	2.239.304,20	-1.658,86	3.529.343,39	3.483.939,45	-45.403,94
Abr	1.181.892,91	1.476.846,45	295.453,54	2.499.618,20	2.430.538,06	-69.080,14	3.681.011,11	3.907.384,51	226.373,40
<b>SOMA</b>	<b>8.598.380,65</b>	<b>8.955.571,10</b>	<b>357.190,45</b>	<b>10.362.838,23</b>	<b>10.996.429,62</b>	<b>633.591,39</b>	<b>18.961.218,88</b>	<b>19.952.000,72</b>	<b>990.781,84</b>
Maió até dezembro	9.130.920,52			19.712.277,23			28.843.197,75		
<b>TOTAL</b>	<b>17.729.301,17</b>	<b>8.955.571,10</b>		<b>30.075.115,46</b>	<b>10.996.429,62</b>		<b>47.804.416,63</b>	<b>19.952.000,72</b>	

  

R\$	
1. Arrecadação do 1º Período X1 (Janeiro a abril/2012)	18.961.218,88
2. Arrecadação do 2º período X1 (maio a dezembro/2012)	28.843.197,75
3. Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro a abril/2013)	19.952.000,72
4. Receita prevista para o exercício 2013 (orçamento)	46.532.756,00 (Receita Tributária + Participação na receita da União e do Estado)

  

I- CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:			
Calculo da taxa de incremento =	$\frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 =$	$\frac{19.952.000,72}{18.961.218,88} \times 100 =$	105,23 %
Taxa de incremento =	105,2%	- 100,0% =	5,23 %

  

Arrecadação do 2º período de 2012 (X1) x Taxa de incremento =		MEMÓRIA	
Arrecadação no 2º período de X1 (maio a dezembro/2012)	28.843.197,75 Reais	O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação tem seu fundamento estampado no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim dispõe	
Incremento percentual em Reais	5,23 % 1.507.145,54 Reais		
<b>Arrecadação atualizada para o 2º Período de 2013 (em Reais)</b>		Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.	
Arrecadação 2º período de X1 (maio a dezembro/2012)	28.843.197,75 Reais	§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos.	
Incremento 2º período de X2 (Janeiro a abril/2013)	1.507.145,54 Reais		
Arrecadação atualizada para o 2º período de 2013	30.350.343,29 Reais		

  

II- CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
(A) Receita prevista para 2013 (orçamento)	46.532.756,00 Reais
(B) Arrecadação no 1º período de 2013 (Janeiro a abril/2013)	19.952.000,72
(C) Arrecadação prevista para o 2º período de 2013	30.350.343,29
<b>(B - C) Excesso de arrecadação esperado.....</b>	<b>3.769.588,01 Reais</b>

  

DISTRIBUIÇÃO DO EXCESSO PROJETADO			
Saúde 15%	Educação 25%	Fonte Livre	Total
565.438,20	942.397,00	2.261.752,81	3.769.588,01

  

Calculado o excesso, distribue o valor para saúde, educação e livre.